



Câmara

2143
Bertoldo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº. 3228, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a proceder a Cessão de Uso da desativada Escola Municipal de Ensino Fundamental Gabriel Gomes Lucas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso da desativada Escola Municipal de Ensino Fundamental Gabriel Gomes Lucas para utilização da Comunidade do Seivalzinho e a Associação dos Produtores Irrigantes da Bacia do Arroio Santa Bárbara – APISB, inscrita no CNPJ nº. 03.579.220/0001-00, onde será instalado o Centro Comunitário da localidade.

Art. 2º A cessão do imóvel será concedida por 12 meses, prorrogável por iguais períodos, podendo ser extinta a qualquer tempo, conforme o interesse público.

Art. 3º Todas e quaisquer benfeitorias agregadas ao imóvel, necessárias ou não, poderão ser feitas com o consentimento por escrito da concedente e se incorporarão ao imóvel, não cabendo a Associação ora beneficiária o direito de indenização ou retenção quando extinta a Cessão de Uso.

Art. 4º A Associação beneficiária fica obrigada a conservar o imóvel recebido, para assim entregá-lo quando extinta a presente Cessão, cabendo-lhe, inclusive, o pagamento de despesas de energia elétrica, abastecimento de água e de manutenção.

Art. 5º A cessão ficará extinta de pleno direito, obrigando a restituição imediata do imóvel, com todas as benfeitorias e edificações ao Município caso a beneficiária venha a dar outra destinação ao imóvel, senão para o qual for cedido, transferir a concessão, alugar o imóvel, emprestá-lo ou cedê-lo, por qualquer forma e a qualquer título.

Art. 6º As demais condições da presente cessão serão firmadas em Contrato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
24.09.2013
Ottaviano Lopes
Registre-se e publique-se

Otomar Vivian
Prefeito Municipal